



Deliberação Normativa nº 07 de 08 de outubro de 2014.

A plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí – GD5, criado pelo Decreto Estadual de Lei nº 39.911 de 22/09/1998 reunida em Cambuí/MG, no uso de suas atribuições e:

Considerando os artigos 2º, 3º & V e 43º & VI da lei estadual 13.199 e o decreto estadual 44.046 que regulamenta a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais;

Considerando a competência e a necessidade de união dos comitês estaduais da bacia do Rio Grande, vertente mineira, para a implementação da cobrança;

Considerando as manifestações já emitidas para o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;

Delibera:

- 1- Fica indicada a intensão de oportunamente instituir a cobrança estadual pelo uso dos recursos hídricos na bacia do Rio Sapucaí UPGRH GD5.
- 2- Em época apropriada e respeitando a legislação pertinente o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí UPGRH GD5 deverá aprovar um modelo de cobrança considerando as especificidades locais e setoriais, sem o qual não poderá ser iniciada a cobrança.

Cambuí, 08 de outubro de 2014.

Celem Mohallem

Presidente do CBH Sapucaí – GD5

Arthur Benedito Ottoni

Secretário Executivo do CBH Sapucaí – GD5